



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.855, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ESTABELECE CALENDÁRIO DE
VENCIMENTO PARA PAGAMENTO
DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO –
EXERCÍCIO DE 2024.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Artigo 98, Inciso I da Lei Complementar Nº 019, de 20 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2024, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em 05 (cinco) parcelas.

I – Para os contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo limite do pagamento será a data de 30 de abril de 2024;

II - Para os contribuintes optantes pelo pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes, as datas limites para os pagamentos serão:

- a) A primeira parcela até a data de 30 de abril de 2024;
- b) A segunda parcela até a data de 31 de maio de 2024;
- c) A terceira parcela até a data de 28 de junho de 2024;
- d) A quarta parcela até a data de 31 de julho de 2024;
- e) A quinta parcela até a data de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração